CÂMARA DE MANHUAÇU
Mais perto de você
Biênio 2021/2022

INDICAÇÃO Nº 456/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

ALLAN JOSÉ QUINTÃO; Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa para:

"QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL REALIZE O CADASTRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH)".

JUSTIFICATIVA: O cadastramento ou recadastramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) devem ser feitos até o **dia 15 de outubro**. O cadastramento deve ser feito **no portal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)**. Caso o Município não possua cadastro ou apresentem inconsistências em seus dados, o responsável pelo Fundo deve preencher o formulário de cadastramento para regularizar essa situação.

A **Portaria 2.006/2021** traz a determinação sobre o cadastramento de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para encaminhamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os Fundos da Criança e do Adolescente têm como objetivo financiar projetos que garantam os direitos da criança e do adolescente. Criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8069/90, o Fundo é de responsabilidade do gestor municipal que devem atualizar os dados cadastrais.

A importância do cadastramento de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois é uma oportunidade para possibilitar acesso e garantia de direitos a esse público.

Plenário, 6 de outubro de 2022.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
(Vereador – Allan do Alaor)

Telefone: (33) 3331-1740 (WhatsApp) | **Site:** www.manhuacu.mg.leg.br | **E-mail:** secretaria@manhuacu.mg.leg.br
Endereço: Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153– Manhuaçu-MG